

**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 080/GAB/PROC

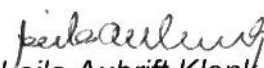
Lapa, 1º de Junho de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 052/2015, que acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 3019/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000775 / 2015** 03/06/2015
Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei
ANTONIOR

14:41:27



PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 3019/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015, e dá outras providências.

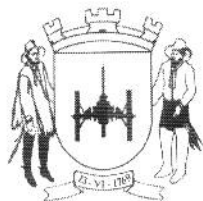
A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 3019/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2015 e dá outras providências, a Ação de Aquisição de 05 (cinco) Veículos para o exercício de 2015, no valor de R\$ 209.216,00 (duzentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 1º de Junho de 2015.


Leila Aubrift Klenk -
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

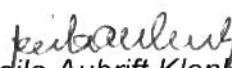
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

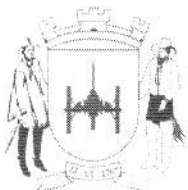
Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa DAS Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 3019/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015, e dá outras providências.

Para tanto, destaco que o presente Projeto, justifica-se em virtude da necessidade de reestruturar a frota pertencente à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, em decorrência do uso prolongado e da onerosidade da frota existente, comprometendo a confiabilidade no atendimento das diversas necessidades; considerando à crescente demanda das atribuições e atividades da citada secretaria.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de Junho de 2015.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



LEI Nº 3019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I – a austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II – o planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia;
- III – o combate a pobreza e a promoção da cidadania e da inclusão social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: LEI Nº 3019, Data: 29/09/2014

Programa Descrição					
0005 Programa de Apoio ao Controle Interno					
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
APOIO AO CONTROLE INTERNO	%	Percentual	100	100	
0006 Programa de Obras Públicas					
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
IMPLANTAÇÃO REDE ESGOTO	KM	quilômetro	2,5	5	
PAVIMENTAÇÃO	KM	quilômetro	5	10	
AQUISIÇÕES ÁREAS - DESAPROPRIAÇÕES	HEC	HECTARES	6	12	
CANAIS E PARQUES	%	Percentual	25	50	
CONSERVAÇÃO PRÓPRIOS MUNICIPAIS	%	Percentual	25	50	
CONSTRUÇÃO DE PONTES	M	METROS	30	90	
IMPLANTAÇÃO SISTEMAS ÁGUAS TRATAD	KM	quilômetro	60	120	
0007 Programa de Urbanização e Limpeza Pública					
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENT	%	Percentual	25	50	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LIMPEZA UR	%	Percentual	25	50	
0008 Programa de Manutenção de Estradas Rurais					
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS	%	Percentual	25	50	
READEQUAÇÃO ESTRADAS RURAIS	KM	quilômetro	60	120	
MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	KM	quilômetro	2000	4000	
0009 Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte					
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	%	Percentual	25	50	
0010 Programa de Planejamento Urbano e Habitação					
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
MELHORIAS NA MALHA VIÁRIA URBANA (T	UND	UNIDADE	1	2	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PESSO	PESSOAS	8	16	
UNIDADES HABITACIONAIS	UND	UNIDADE	50	100	
REGULARIZAÇÃO NUMERAÇÃO PREDIAL	UND	UNIDADE	100	200	
UNIDADES HABITACIONAIS	UND	UNIDADE	100	200	
MELHORIAS PERÍMETRO CENTRO HISTÓRM		METROS	250	500	
REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS	M2	M2	7500	15000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)
2015

Lei: LEI Nº 3019, Data: 29/09/2014

Total Geral do Programa: 4.000.000,00

Programa Descrição												
0009 Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte												
Metas												
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS		%		Percentual		50						
Ações												
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA								240.000,00			
011406	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA											
2070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR											
04	Administração											
122	Administração Geral											
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente											
0001	Recursos Livres											
3	DESPESAS CORRENTES											
Total Geral do Programa: 240.000,00												

PROJETO DE LEI Nº 52/2015

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Acrescenta a Ação de Aquisição de Veículos, no Programa 09 – Programa das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, da Lei nº 3019/2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2015, e dá outras providências.

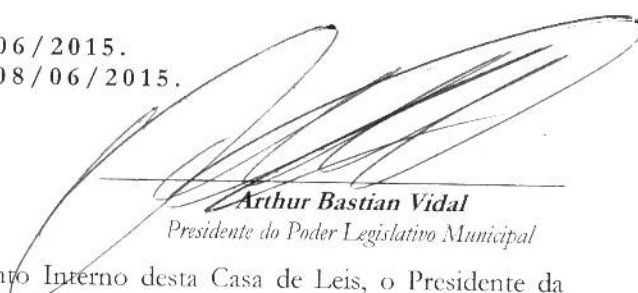
Protocolado na Secretaria no Dia 03/06/2015.

Apresentado em Expediente do Dia 09/06/2015.

Encaminhado às Comissões de:

Legislação, Justiça e Redação, em 08/06/2015.

Economia, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.


Arthur Bastian Vidal
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2015 FENELON BUENO MOREIRA Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ Relator
Recebi o projeto em ____/____/2015 JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

Fenelon Bueno Moreira (Presidente)
João Carlos Leonardi Filho (Membro)
Wilmar José Horning (Membro)

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

João Carlos Leonardi Filho (Presidente)
Élio Narlok Wesolowski (Membro)
Fenelon Bueno Moreira (Membro)